



**pSUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS**

**Processo nº: 20/2000-0047651-1**

**Assunto: Recursos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 320/2020**

**Lotes: 10, 11, 14 e 26**

Sr. Diretor

Examinados os recursos apresentados pelas empresas **IMP EQUIP MEDICOS LTDA**, Lote 10; **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**, Lote 11; **DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME**, Lote 14; **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA** e **RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, Lote 26, e com base nos fundamentos e nas razões apresentadas pela Assessoria Jurídica nas informações ASJUR/CELIC nº 900/2020 e 971/2020, sugiro o **CONHECIMENTO** dos recursos, pois tempestivos, e o **IMPROVIMENTO** dos mesmos para os Lotes 10, 14 e 26, no sentido que seja mantida a decisão recorrida; e o **PROVIMENTO** do recurso para o Lote 11, no sentido que seja reformada a decisão recorrida.

**Pregoeiro**

Diante das considerações expostas pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica nas informações ASJUR/CELIC nº 900/2020 e 971/2020, decido pelo **CONHECIMENTO** dos recursos, pois tempestivos, e o **IMPROVIMENTO** dos mesmos para os Lotes 10, 14 e 26, no sentido que seja mantida a decisão recorrida; e o **PROVIMENTO** do recurso para o Lote 11, no sentido que seja reformada a decisão recorrida.

**Jairo Peres de Oliveira**  
**Diretor DELIC/CELIC**



**Informação nº 0971/2020 – ASJUR/CELIC**

Porto Alegre, 17 de julho de 2020.

**Assunto:** Recurso – PE 0320/2020

**Processo nº 20/2000-0047651-1**

A COPREG/CELIC solicita manifestação quanto ao esclarecimento feito pela COPREG/CELIC à ECAT-DEPLAN/CELIC no que se refere ao Lote 14 do PE 0320/2020. Com efeito, em relação ao referido lote, houve interposição de recurso pela empresa DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME questionando sua desclassificação, bem como acerca da classificação da empresa BAUMER S/A no referido Lote.

Com a apresentação das razões e contrarrazões recursais, houve análise pela Secretaria de Saúde do Estado, a qual se manifestou afirmando que a proposta vencedora e, portanto, da empresa BAUMER S/A, classificada e habilitada no Lote 14 do certame, não atendia ao que disciplinava o Edital. É o que se depreende do conteúdo da fl. 3683 do expediente e foi o que embasou a Informação nº 0900/2020 da ASJUR/CELIC (fls. 3699/3703).

No entanto, o diligente Pregoeiro, ao analisar a manifestação da SES das fls. 3657/3664, verificou que não estava suficientemente clara a referida manifestação em relação ao Lote 14, motivo por que solicitou novo esclarecimento, a fim de que fosse esclarecido se ao referir-se a “proposta vencedora” a Secretaria Estadual da Saúde referia-se à proposta da empresa DENTAL GUIDA ou da empresa BAUMER.

Sobreveio o novo esclarecimento à fl. 3709, afirmando que apenas a proposta da empresa DENTAL GUIDA não atendia aos ditames do Edital e que, a proposta classificada e habilitada, da empresa BAUMER, ATENDIA ao disposto no Edital e nas especificações técnicas do produto.



Ante o esclarecimento efetuado, merece **RETIFICAÇÃO** a manifestação da ASJUR/CELIC das fls. 3699/3703 em relação ao **Lote 14**, para o efeito de **DESACOLHER** o recurso interposto pela empresa DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME, porquanto o produto por ela ofertado não atendia às especificações técnicas do Edital e porque o produto ofertado pela BAUMER S/A atende às especificações técnicas do produto, devendo ser mantida a classificação e habilitação desta, bem como o resultado do certame em relação ao LOTE 14.

Contudo, à consideração superior.

**Carla Melati**

Assessoria Jurídica/CELIC

De acordo.

À Agente Setorial da PGE para análise, com posterior remessa à COPREG/CELIC.

**Marja Mabilde**

Coordenadora ASJUR/CELIC

De acordo.

Encaminhe-se à COPREG/CELIC para prosseguimento.

**Melissa Guimarães Castello**

Procuradora do Estado

Consultora Jurídica junto à Subsecretaria Central de Licitações – CELIC



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO





**Informação nº 0900/2020 – ASJUR/CELIC**

Porto Alegre, 14 de julho de 2020.

**Assunto:** Recurso – PE 0320/2020

**Processo nº 20/2000-0047651-1**

A COPREG/CELIC solicita manifestação quanto aos recursos apresentados pelas empresas IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - Lote 10, KONICA MINOLTA HEALTH CARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - Lote 11, DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME – Lote 14, HOSP BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. - EPP – Lote 26, MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA. - Lote 26 e RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP – Lote 26, no Pregão Eletrônico nº 0320/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico/hospitalares para serem alocados no Hospital de Santa Maria/RS.

A empresa IMP, em suas razões referentes ao Lote 10 (fls. 3290/3298), alega que foi desclassificada sob o argumento de que o equipamento ofertado – aparelho de densitometria óssea -, não atendia as especificações do Edital e as necessidades do órgão licitante. Afirma que algumas características do equipamento restringem a competitividade e que não haveria necessidade de algumas especificações técnicas. Diz que o equipamento ofertado é suficiente para atender a demanda, requerendo sua classificação e, em caso negativo, a aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Em relação ao Lote 11, a empresa KONICA MINOLTA (fls. 3301/3312), em suas razões, questiona a proposta ofertada pela empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, afirmando que o produto ofertado não atende às características especificadas no Edital.





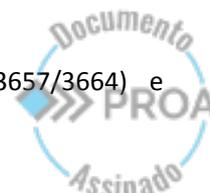
Assim, requer a desclassificação da referida empresa do certame, convocando as demais interessadas.

A licitante DENTAL GUIDA apresenta recurso referente ao Lote 14 – Autoclave hospitalar -, alegando que ofertou a melhor proposta, sendo desclassificada em razão de sua proposta não atender às exigências do Edital, motivo por que foi convocada, classificada e habilitada a empresa BAUMER S/A. No entanto, em suas razões (fls. 3315/3320), a recorrente diz que o produto ofertado pela empresa habilitada não atende as especificações técnicas que constaram no Edital. Aduz que o produto ofertado atende ao termo de referência, motivo por que requer o acolhimento do recurso com sua classificação e desclassificação da empresa Baumer. Esta, por seu turno, apresentou contrarrazões (fls. 3409/3419), alegando que a empresa DENTAL GUIDA não atendeu as especificações técnicas e que o produto ofertado pela recorrida está de acordo com as especificações técnicas. Requer a manutenção do resultado do Lote.

A HOSPI BIO, no recurso apresentado no Lote 26 - cama hospitalar (fls. 3424/3451), alega que restou desclassificada em razão do entendimento de que o produto ofertado não atendia às especificações técnicas do Edital. Requer o acolhimento do recurso com a sua consequente classificação. A empresa MONTEIRO ANTUNES (fl. 3606) afirma que não houve o atendimento do Edital pela recorrente. No mesmo sentido, as contrarrazões da empresa RC MÓVEIS (fls. 3607/3612).

MONTEIRO ANTUNES, em seu recurso (fls. 3527/3528), requer uma nova análise de sua proposta com sua classificação, pois afirma que atendeu as especificações técnicas. No mesmo sentido as razões recursais da empresa RC MÓVEIS (fls. 3588/3592). Esta, também, apresentou contrarrazões ao recurso daquela (fls. 3631/3634).

Sobreveio manifestação técnica acerca dos recursos (fls. 3657/3664) e informação da Equipe de Catalogação da CELIC (ECAT/CELIC – fls. 3681/3695).





É o breve relatório.

Preliminarmente, destaca-se que as representações protocolada obedece ao estabelecido no artigo 4º, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, atendendo aos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Dispõe o referido dispositivo legal:

*Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

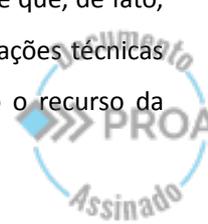
*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Dessa forma, passamos à análise do mérito dos Recursos Administrativos.

Os recursos tratam todos de matéria técnica, motivo por que passamos a analisá-los de acordo com as manifestações oriundas da Secretaria Estadual da Saúde juntadas neste expediente administrativo.

Em relação ao Lote 10, a manifestação técnica é clara no sentido de que o produto ofertado pela IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. não atende as especificações técnicas do Edital, devendo ser mantida, portanto, sua desclassificação.

No que se refere ao Lote 11, a manifestação técnica é no sentido de que, de fato, a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. não atendeu às especificações técnicas do Edital, devendo ser desclassificada, motivo por que merece acolhimento o recurso da empresa KONICA MINOLTA.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



No Lote 14, a manifestação é no sentido de que a empresa DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME não atendeu às especificações técnicas do edital no que se refere ao item autoclave hospitalar, devendo ser mantido o resultado do certame. No que se refere à proposta da empresa BAUMER S/A, igualmente a manifestação técnica da Secretaria Estadual de Saúde é no sentido de que a proposta vencedora não atendeu as especificações técnicas (fl. 3683).

Tangente ao Lote 26, reportamo-nos à manifestação técnica, em suas fls. 3684/3689, para sugerir o desacolhimento dos recursos, pois nenhuma das recorrentes atendeu às especificações técnicas do Edital.

Por todo o exposto, sugerimos que os recursos interpostos pelas empresas IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. - EPP, MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA. e RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP ao Pregão Eletrônico nº 0320/2020 sejam conhecidos e, no mérito, **desacolhidos**, mantendo-se o resultado do certame.

Por seu turno, sugerimos que os recursos interpostos pelas empresas KONICA MINOLTA HEALTH CARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. e DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. - ME, sejam conhecidos e, no mérito, **acolhidos**, com as consequentes desclassificações das empresas SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. no Lote 11 e BAUMER S/A no Lote 14.

Contudo, à consideração superior.

**Carla Melati**

Assessoria Jurídica/CELIC



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900  
- RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



De acordo.

À Agente Setorial da PGE para análise, com posterior remessa à COPREG/CELIC.

**Marja Mabilde**

Coordenadora ASJUR/CELIC

De acordo.

Encaminhe-se à COPREG/CELIC para prosseguimento.

**Melissa Guimarães Castello**

Procuradora do Estado

Consultora Jurídica junto à Subsecretaria Central de Licitações – CELIC



CELIC/RS - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900  
- RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162



**Nome do documento:** Info 0900 CM COPREG Pregao Eletronico 0320-2020 202000-00476511.odt

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Carla Melati	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 340589302	14/07/2020 15:04:24
Marja Muller Mabilde	SEPLAG / ASJUR/CELIC / 364686601	15/07/2020 10:29:51
Melissa Guimarães Castello	SEPLAG / SETORIALPGE / 324958101	15/07/2020 11:49:09





**SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS**

Porto Alegre, 17 de julho de 2020.

**INFORMAÇÃO ECAT- DEPLAN/CELIC Nº 0202/2020**

Proa nº 20/2000 0047651 1

PARA: DELIC/CELIC

PE 0320/2020

Assunto: REF.: Análise à resposta ao Recurso referente ao lote 14 – Empresa DentalGuido

Trata-se de dúvida suscitada a resposta proferida ao recurso referente ao lote 14, as quais foram repassadas a Secretaria Estadual da Saúde RS – SES, Órgão responsável técnico pela análise ao PE 320/2020, o qual se manifestou conforme descrito abaixo e e-mails em anexo.

Segue a resposta da dúvida suscitada referente a resposta da análise ao recurso ao lote 14 – Empresa Dental Guido:

*“A primeira classificada Dental Guida **não atende ao edital.***

*A segunda classificada Baumer SA **atende ao edital.***

*Em anexo pareceres da desclassificação da Dental Guida, Classificação da Baumer e do Recurso da Dental Guida”. Grifei*





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



Desta forma, diante das considerações expostas pela Equipe Técnica do Órgão responsável pela análise dos recursos, encaminhado para conhecimento.

Contudo, à consideração superior.

**Joycemar Moreira da Silva,**  
ECAT- DEPLAN/CELIC

**Paulo Alexandre Oliveira,**  
Gerente ECAT- DEPLAN/CELIC

**De acordo.** Encaminhe-se ao DEPLAN/CELIC, para conhecimento.

DEPLAN/CELIC, em 17 de julho de 2020.

**Sibele de Almeida Geiss,**  
Diretora DEPLAN/CELIC



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



**Nome do documento:** 0202 20 2000 0047651 1 - PE 320 2020 - RESPOSTA DUVIDA RESPOSTA LOTE 14.doc

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Joycemar Moreira da Silva	SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260853701	17/07/2020 11:07:01
Paulo Alexandre Oliveira	SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260509001	17/07/2020 11:23:07
Igor Amur Calinin	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 350994001	17/07/2020 11:37:03





## SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.

### INFORMAÇÃO ECAT- DEPLAN/CELIC Nº 0195/2020

Proa nº 20/2000 0047651 1

PARA: DELIC/CELIC

PE 0320/2020

Assunto: REF.: Análise dos Recursos aos lotes 10; 11; 14; 26 e contrarrazões ao Lote 26

Trata-se de pedido de análise aos recursos referentes aos lotes 10; 11; 14 e 26, apresentados às fls. 3289/3587, bem como as Contrarrazões ao Lote 26, apresentados pelas Empresas os quais foram repassadas a Secretaria Estadual da Saúde RS – SES, Órgão responsável técnico pela análise ao PE 320/2020, o qual se manifestou conforme descrito abaixo e e-mails em anexo.

Em relação aos pedidos de análise as recursos referentes aos lotes 10; 11; 14 e 26, seguem abaixo as manifestações:

#### Lote 10: Aparelho de Densitometria Óssea

Empresa: IMP EQUIP MEDICOS LTDA

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 10 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não** está de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial, catálogo comercial e registro ANVISA RMS 80047300540.

### RECURSO

1. *Observa-se que a Administração Pública busca a aquisição de uma Densitometria Óssea onde algumas características estão limitando a ampla participação, e desclassificando a nossa empresa conforme segue. “Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg. e corpo inteiro de no máximo 360 seg.” Ora ao trazer essa restrição de tempo, fica claro que a Administração está limitando a participação de mais empresas ao certame. O questionamento que devemos fazer é será que 420 segundos que é o apresentando por nossa empresa trará algum prejuízo financeiro ou tão pouco em qualidade do equipamento a ser adquirido a essa administração? Cabe salientar que a até a presente data a Administração sequer apresentou alguma justificativa técnica pela adoção dessas especificações, tão pouco norteou de onde vem tamanha exigência. 60 segundos ou 1*



**minuto a mais de exposição aumenta o risco aos pacientes que farão uso desse equipamento?**

*Hospital Geral / Hospital Especializado Setor: Ultra-sonografia Ambiente: Sala de Exames e Terapias de Ultra-sonografia Equipamento: Aparelho para Densitometria Óssea por Raios - X*

*“Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg”. SIGEM – MS*

**Resposta: Indeferido, dados retirados do SIGEM - MS**

*2. O edital solicita posicionamento automático do fêmur e o equipamento ofertado não realiza ou não apresenta. Conforme o manual da ANVISA RMS 80047300540.*

*Item 5.5. Medindo a densidade óssea*

*subitem k. Posicionamento do Fêmur*

*Fica claro que o equipamento apresentando atende o que se pede no edital.*

**Resposta: Deferido, Atende**

*3. Ainda como motivo de desclassificação foi apresentado o seguinte fato: 3. O equipamento solicita marcação colorida para risco de fratura e o equipamento ofertado não realiza ou não apresenta. Onde está posto que isso seja vital ao bom funcionamento do equipamento? **Quer essa exímia secretaria direcionar a aquisição a uma marca específica? Qual argumento é plausível para tamanha exigência?***

*“Deve possuir configuração mínima de Software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido “. Retirado do **SIGEM -MS***

**Resposta: Indeferido, dados retirados do SIGEM – MS**

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

**Lote 11: Aparelho de Raio-x Fixo**

Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

Declaração





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 11 do pregão eletrônico em epígrafe, não **atende** as necessidades deste setor e não está de acordo com os termos do edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro ANVISA RMS 10354170003 / 80117580432.

**Resposta: Não Atende**

### RECURSO

**Recorrente:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (nova razão social da empresa SAWAE TECNOLOGIA LTDA).

A empresa SHIMADZU DO BRASIL COM. Não apresentou contrarrazões ao recurso da Empresa Konica Minolta a respeito da solicitação do edital de raio x fixo digital ofertando um equipamento analógico e uma digitalizadora de filmes, logo não atende ao edital.

Resposta: Recurso Deferido

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

### Lote 14: Autoclave Hospitalar

Empresa: DENTAL GUIDA COM. DE MAT. ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – ME

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 14 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro ANVISA RMS 8000471004.



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



**Não atende:**

1. O edital solicita que o equipamento tenha comando microprocessado com pelo menos 9 programas e o equipamento ofertado possui apenas 08 programas de acordo com seu manual na ANVISA.
2. Não resta motivos para acatar recurso da empresa Dental Guida Ltda.

**Recurso**

3. DA EQUIVOCA DESCLASSIFICAÇÃO DA DENTAL GUIDA – IMPRECISSÃO NA INFORMAÇÃO TÉCNICA ECAT/DEPLAN N 154/2020  
Conforme vimos anteriormente, embora tenha oferecido o melhor lance, Dental Guida restou desclassificada por suposta inobservância de requisitos técnicos do produto, conforme afirmou o sr. Pregoeiro *“produto ofertado não atende a especificação exigida no edital, conforme informação Ecat/Deplan n 154/2020”*.

**Resposta: Indeferido – Não Atende**

A empresa não informa na sua proposta comercial e nem mesmo no recurso o equipamento e modelo cotado no pregão eletrônico 0320/2020, apenas o seu registro na ANVISA:

1. O Manual técnico é de uma família de autoclaves horizontais: 39205, 39206, 39209 e SES. Impossível identificação não informada na proposta.
2. A empresa Dental Guida não conseguiu demonstrar que o equipamento ofertado (xxxx) apresenta comando microprocessado para pelo menos 9 (nove) programas. Fica claro, no manual da ANVISA que o equipamento possui apenas 08 (oito) programas de esterilização.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

**Lote 26: Cama Fawler Eletrica**

Empresa: **HOSPI BIO INDU. E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**

Classificado: 2

Declaração





Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e catálogo comercial e registro da ANVISA RMS 81095400010.

**Resposta:**

1. O edital solicita que a cama deve chegar a uma altura mínima de 40cm e o produto oferecido ART 069 B CAMA FAWLER SUPER LUXO MOTORIZADA realiza movimento de descida a uma altura mínima de 60cm conforme seu manual.
2. O edital solicita que a cama não ultrapasse a altura de 75cm e o modelo oferecido eleva-se a 84cm
3. O edital solicita sistema de autocontorno ou estrado côncavo para melhor conforto do paciente e o produto ofertado não faz referência no seu manual.
4. Não é possível verificar sistema de prevenção de escaras com diferenças densidades no colchão ofertado.

**RECURSO**

**DO PARECER QUESITOS 1 e 2 TEMOS:**

1. O edital solicita que a cama deve chegar a uma altura mínima de 40cm e o produto oferecido ART 069 B CAMA FAWLER SUPER LUXO MOTORIZADA realiza movimento de descida a uma altura mínima de 60cm conforme seu manual.

2. O edital solicita que a cama não ultrapasse a altura de 75cm e o modelo oferecido eleva-se a 84cm.

**DO EDITAL TEMOS:** "A cama deverá ter ajuste de altura mínima de 40cm na sua posição mais baixa e 78 cm no máximo em sua posição mais elevada, do chão até o colchão;"

**CONTRARRAZÕES VIDE:** (Consta do Formulário Anvisa o movimento de elevação de altura e comprovamos detalhamento conforme Dossiê técnico páginas 3 e 6 - Proposta comercial pagina 3).

**NOTA TÉCNICA:** O conjunto de atuadores de modelo MC-ZB e sistema aplicados na cama ART69B possui regulagem de altura máxima e mínima em fabrica, assim basta ajustar os limites antes de entregar ao cliente, ou seja, máxima de 78cm (não 75cm, mas poderia) e mínima de 40cm, o normal, logo o motivo da desclassificação não procede, no DOSSIÊ TÉCNICO permita-nos frisar:

**RESPOSTA: Não Atende – informações retiradas da ficha técnica no site da ANVISA**

**h) ALTURA mín. e máx: 600 a 840 mm – página 4 ANVISA**





#### DO PARECER QUESITO 3:

O edital solicita sistema de autocontorno (\*A) ou estrado côncavo (\*\*B) para melhor conforto do paciente e o produto ofertado não faz referência no seu manual.” (acrescido asterisco para melhor compreensão)

A)DO EDITAL TEMOS (\*): “6. Função de Autocontorno ou cadeira com flexão do dorso e de joelhos em um único botão”

CONTRARRAZÕES VIDE: (Consta existir leito com os movimentos de Dorso e Perna e dividido em seções no Formulário Anvisa e comprovamos detalhamento conforme Dossiê técnico páginas 2; 3; 7 e 10 - Proposta comercial pagina 2).

NOTA TÉCNICA: O modulo de comando dos atuadores de modelo MC-ZB e sistema aplicados na cama ART69B permitem programação de movimentos conjuntos com apenas 1 botão, e a ART69B vem com a função autocontorno incorporada em um único botão ocasionando os movimentos de DORSO e JOELHO simultaneamente, logo o motivo da desclassificação não procede, no DOSSIÊ TÉCNICO permita-nos frisar:

B) DO EDITAL TEMOS (\*\*):

A cama deve possuir sistema de pivô antissalamento OU estrado curvo para melhor conforto e diminuição da pressão lombar e abdominal.;

CONTRARRAZÕES VIDE: (Consta existir leito dividido em seções no Formulário Anvisa e comprovamos detalhamento conforme Dossiê técnico páginas 2; 3; 7 e 16 - Proposta comercial pagina 1 e 2).

NOTA TÉCNICA: A cama ART69B vem com 2 tipos de proteção antissalamento (Compensação), pivô na seção lombar e curvatura do estrado na posição pivotante para melhor conforto e diminuição da pressão lombar e abdominal, logo o motivo da desclassificação não procede, no DOSSIÊ TÉCNICO permita-nos frisar:

**RESPOSTA: Não Atende – informações não localizadas na ficha técnica no site da ANVISA**

#### PARECER QUESITO 4:

Não é possível verificar sistema de prevenção de escaras com diferenças densidades no colchão ofertado." CONTRARRAZÕES VIDE: (Consta existir colchão no Formulário Anvisa e comprovamos detalhamento conforme Dossiê técnico páginas 3; 7 e 23 - Proposta comercial pagina 3).

NOTA TÉCNICA: O colchão ofertado, além da camada de espuma densidade D28Kg/m<sup>3</sup>, também possui uma camada extra de viscoelástica e outras, sendo que o conjunto forma o sistema de prevenção de escaras, em diferentes zonas, logo o motivo da desclassificação não procede, no DOSSIÊ TÉCNICO permita-nos frisar:





**RESPOSTA: Não Atende – informações não localizadas na ficha técnica no site da ANVISA, não foi possível localizar registro do colchão no MS nem informações no site do fabricante Gynflex que está em “construção”.**

André Bueno  
Fisioterapeuta IC-FUC  
CREFITO 23009

#### Lote 26: Cama Fowler Elétrica

Empresa: RC Artigos e Equipamentos Hospitalares LTDA EPP

Classificado: 5

#### Declaração

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

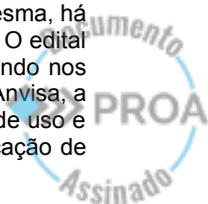
Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro na ANVISA RMS 80316080019.

#### Recurso

Grande surpresa acometeu-nos quando tomamos conhecimento do documento INFORMAÇÃO ECAT- DEPLAN/CELIC Nº 0163/2020, o qual informa que a empresa foi desclassificada pois “não atende as necessidades deste setor e não está de acordo com o edital”, especificando que: “Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro na ANVISA RMS 80316080019.

1. O edital solicita freio central para as 04 rodas com comando nos pés da cama e o equipamento RC203-E ofertado possui na lateral ou nas rodas.”

Portanto, analisando o teor do documento entendemos que a empresa foi desclassificada por não atender ao requisito de: “freio central para as 04 rodas com comando nos pés da cama”. Senhores, com todo o respeito à Equipe Técnica, apesar de toda a criteriosidade da mesma, há um lapso de entendimento dos requisitos do edital x proposta técnica x registro Anvisa. O edital solicitou que o equipamento seja dotado de freio central para as 04 rodas com comando nos pés da cama, e isso está atendido pela Proposta RC Móveis e Registro na Anvisa. Na Anvisa, a criteriosidade de informações é sobre os acessórios e partes que alterem a indicação de uso e finalidade do equipamento; detalhes de onde será localizado o freio não altera a indicação de





uso e finalidade do equipamento Cama Fowler Elétrica, portanto, não é passível de inclusão no registro do modelo. Está claro nos documentos disponibilizados na Anvisa do registro RC Móveis nº 80316080019 todos os acessórios que podem compor o mesmo, inclusive diversos tipos de rodízios e sistemas de frenagem. O Rodízio com freio central é uma Peça de equipamento médico, e, as peças de um equipamento médico compreendem os elementos que constituem fisicamente o equipamento. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos equipamentos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas produtos médicos, não sendo passíveis de registro, cadastro ou notificação próprio na Anvisa, não necessitando de um nível complexo de detalhamento técnico em relação as mesmas, conforme informações constantes no "Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na Anvisa – Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP - edição Abr/2020. Ademais, a empresa RC Móveis trouxe claramente em sua Proposta que o modelo ofertado é dotado de FREIO CENTRAL NAS QUATRO RODAS ACIONADOS POR PEDAIS LOCALIZADOS NAS LATERAIS INFERIORES (PÉS) DA CAMA. Senhores, onde na especificação da RC Móveis consta falha em relação ao edital? Para melhor visualização do sistema de frenagem, colacionamos abaixo foto de um equipamento com sistema de freio acionado por pedal.

**Resposta: Indeferida, não atende o edita. O sistema de freio nas quadro rodas não e do tipo central sim acionado no centro**

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

**Lote 26: Cama Fowler Elétrica**

Empresa: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA

Classificado: 6

**Declaração**

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro na ANVISA RMS 80102511340.

Resposta:





O edital solicita que a cama desça até no mínimo 40cm e a cama modelo Centuris desce no mínimo a 46cm.

## RECURSO

Na forma da legislação vigente, diante dos fatos e fundamento que passa a expor:

A empresa Monteiro Antunes participou do Pregão Eletrônico 320/2020, e vem solicitar que seja feita uma nova análise em nossa proposta quanto ao item que foi mencionado que não atendemos. “ Tamanho 40 cm e nossa altura mínima 46cm ” - Atendemos ao edital na altura mínima de 40 cm, pois nossa cama possui essa altura sem colchão. E com colchão instalado na cama, essa altura varia de 46,5cm a 76,5cm (dependendo do modelo de colchão) Manual do Usuário páginas 37 e 38. A altura da cama com uma diferença de 6 cm não possui relevância clínica, e tecnicamente menor importância do que a largura e comprimento da cama. Pois a largura e comprimento da cama, influenciam diretamente no dia a dia dos profissionais da saúde das instituições, comprometendo sua entrada em elevadores, passagem de portas e corredores.

### **Resposta: Indeferido, Não Atende.**

Fica muito claro apesar da afirmação “Atendemos ao edital na altura mínima de 40 cm, pois nossa cama possui essa altura sem colchão” que a cama ofertada Hill Rom modelo Centuris não atende ao edital.

No próprio recurso fica claro pela resposta contraditória “A altura da cama com uma diferença de 6 cm não possui relevância clínica, e tecnicamente menor importância do que a largura e comprimento da cama”.

Conforme imagens apresentadas nas paginas 4 e 5 e os dados técnicos na pagina 32 a cama tem altura mínima sem colchão como solicitado no edital de 46,5 e máxima de 78cm.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

Quando aos pedidos de análise as Contrarrazões ofertadas pelas Empresas **RC Artigos e Equipamentos Hospitalares LTDA EPP, Monteiro Antunes Insumos Hospitalares LTDA e HOSPI BIO INDU. E Comércio de Moveis Hospitalares EIRELI EPP**, referentes ao lote 26, seguem abaixo os pareceres:

### **Lote 26: Cama Fowler Elétrica**

Empresa: RC Artigos e Equipamentos Hospitalares LTDA EPP





Classificado: 5

### Declaração

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epigrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro na ANVISA RMS 80316080019.

Recurso: Empresa MA HOSPITALAR INSUMOS LTDA.

A empresa Monteiro Antunes participou do Pregão Eletrônico 320/2020, e vem solicitar que a desclassificação da empresa RC ARTIGOS , modelo: RC 203-E, por não atenderem ao edital no que diz:

Modelo ofertado: RC 203-E - no site diz produto esgotado (site: <http://rcmoveis.com.br/interna/222/rc-203-cama-fawler-eletrica/108>)

RESPOSTA: Deferido, Não atende ao edital, não localizado no site do fabricante ou esgotada.

Edital pede: "Estar de acordo com a norma IEC 60601-2-52." Modelo ofertado: "Não possui a norma IEC 60601-2-52"

RESPOSTA: Deferido, Não atende ao edital.

Edital pede: " A cama deverá estar certificada para uma vida útil não inferior a 10 anos." Modelo ofertado: "Camas Hospitalares, como quaisquer outros equipamentos de uso hospitalar possuem uma vida útil que depende muito da utilização e cuidados em seu manuseio" (página 8 - Dados do Modelo no site da ANVISA).

RESPOSTA: Deferido, Não atende ao edital, vida útil de 05 anos de acordo com dados ANVISA.

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009





**Lote 26: Cama Fowler Elétrica**

Empresa: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA

Classificado: 6

Declaração

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e registro na ANVISA RMS 80102511340.

**Recurso:** R.C. Móveis Ltda

DOS PEDIDOS

Diante de todos os esclarecimentos realizados, solicitamos a V. Senhoria que indefira com o desprovemento total ao Recurso apresentado pela empresa Monteiro Antunes, tendo em vista que é infundado, afrontando a decisão da Equipe Técnica. O Modelo ofertado, Centuris, não atende as descrições técnicas do edital, em relação altura mínima. Solicitamos o conhecimento e acolhimento da presente Contrarrazões de Recurso para o fim de manter desclassificada a empresa Monteiro Antunes

**Resposta: Deferido, não atende ao edital.**

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

**Lote 26: Cama Fawler Eletrica**

Empresa: **HOSPI BIO INDU. E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**

Classificado: 2





### Declaração

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epígrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e catálogo comercial e registro da ANVISA RMS 81095400010.

**Recurso:** R.C. Móveis Ltda

### DOS PEDIDOS

Diante de todos os esclarecimentos realizados, solicitamos a V. Senhoria que indefira com o desprovemento total ao Recurso apresentado pela empresa Hospi Bio, tendo em vista que é infundado, afrontando a decisão da Equipe Técnica. O Modelo ofertado, ART 069-B, não atende as descrições técnicas do edital, em relação a capacidade de carga, altura mínima e máxima, colchão com prevenção de escaras, sistema de autocontorno ou estrado côncavo.

Edital pede: Capacidade de carga de 200kg (mínimo), sendo que o modelo registrado na Anvisa possui capacidade total de 180kg, porém somente 145kg para a capacidade de carga do paciente (docto Anexo Formulário de Petição – Ficha de Especificações Técnicas).

**RESPOSTA: Deferido, não atende – informações não localizadas na ficha técnica no site da ANVISA**

Edital pede: Altura Mínima sem colchão de 40cm, sendo que o modelo registrado na Anvisa a altura mínima é de 600mm.

**RESPOSTA: Deferido, não atende – informações retiradas da ficha técnica no site da ANVISA h) ALTURA mín.: 600mm – página 4 ANVISA**

Edital pede: Altura Máxima sem colchão de 78cm, sendo que o modelo registrado na Anvisa a altura mínima é de 840mm

**RESPOSTA: Deferido, não atende – informações retiradas da ficha técnica no site da ANVISA h) ALTURA máx: 840 mm – página 4 ANVISA**

Edital pede Colchão com sistema de prevenção de escaras, sendo que não consta esta informação no registro da cama na Anvisa.

**RESPOSTA: Deferido, não atende – informações não localizadas na ficha técnica no site da ANVISA, não foi possível localizar registro do colchão no MS nem informações no site do fabricante Gynflex que está em “construção”.**





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



O edital solicita sistema de autocontorno ou estrado côncavo, sendo que não consta estas características nos documentos disponibilizados na Anvisa, conforme anexo.

**RESPOSTA: Deferido, não atende – informações não localizadas na ficha técnica no site da ANVISA**

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

#### **Lote 26: Cama Fowler Eletrica**

Empresa: **HOSPI BIO INDU. E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP**

Classificado: 2

#### Declaração

Declaro para os devidos fins que a proposta vencedora para o lote 26 do pregão eletrônico em epigrafe, **não atende** as necessidades deste setor e **não está** de acordo com o edital.

Análise realizada com base no descritivo, proposta comercial e catálogo comercial e registro da ANVISA RMS 81095400010.

Recurso: Empresa MA HOSPITALAR INSUMOS HOSPITALARES LTDA

#### RECURSO

Na forma da legislação vigente, diante dos fatos e fundamento que passa a expor: A empresa Monteiro Antunes participou do Pregão Eletrônico 320/2020, e vem solicitar que a desclassificação da empresa HOSP BIO, modelo: ART069-B, por não atenderem ao edital no que diz:

*Edital pede: "Estar de acordo com a norma IEC 60601-2-52." Modelo ofertado: "Não possui a norma IEC 60601-2-52"*

*Resposta: Deferida, Não atende*



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



*Edital pede: "função de autocontorno..." Modelo ofertado: "Não possui."*

*Resposta: : Deferida, Não atende*

*Edital pede: "Sistema de frenagem deverá ser do tipo central para as 04 rodas..." Modelo ofertado: "Não possui, Rodízio giratório com freio;" (página 2 - Dados do Modelo no site da ANVISA)*

*Resposta: : Deferida, Não atende*

*Edital pede:*

*"A comprimento total da cama deverá ser no mínimo 215 cm e no máximo 225 cm;" Modelo ofertado: "Comprimento (mm): 1900" (página 7 - Dados do Modelo no site da ANVISA) DIANTE DO EXPOSTO, requeremos que seja analisada nossa proposta novamente, e nossa classificação.*

*Resposta: Deferida, Não atende: Na ficha técnica o comprimento da cama é de 1,90 e 2,12m de comprimento aquém do solicitado no edital*

André Bueno

Fisioterapeuta IC-FUC

CREFITO 23009

Desta forma, diante das considerações expostas pela Equipe Técnica do Órgão responsável pela análise dos recursos e das contrarrazões, encaminho para conhecimento.

Contudo, à consideração superior.

**Joycemar Moreira da Silva,**  
ECAT- DEPLAN/CELIC

**Paulo Alexandre Oliveira,**  
Gerente ECAT- DEPLAN/CELIC

**De acordo.** Encaminhe-se ao DELIC/CELIC, para conhecimento.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO



DEPLAN/CELIC, em 13 de julho de 2020.

**Sibele de Almeida Geiss,**  
**Diretora DEPLAN/CELIC**.....→●●●●●



SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC RS  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160



**Nome do documento:** 0195 20 2000 0047651 1 - PE 320 2020 - RESPOSTA ANALISE RECURSOS LOTE 10 11 14 E 26 E CONTRARRAZOES  
LOTE 26.doc

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Joycemar Moreira da Silva	SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260853701	13/07/2020 14:50:49
Paulo Alexandre Oliveira	SEPLAG / ECAT/DEPLAN / 260509001	13/07/2020 14:59:33
Igor Amur Calinin	SEPLAG / DEPLAN/CELIC / 350994001	13/07/2020 15:09:02



Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Guarda-Parque - A-II  
Lotação: SEMAI - Parque Estadual Camaquã

DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 03/07/2017 a 01/07/2020, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

*Protocolo: 2020000448170*

Assunto: Estabilidade  
Expediente: 18/2000-0039958-3  
Nome: Sandra Lucia Coccaro de Souza  
Id.Func./Vínculo: 1754122/04  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A  
Lotação: Secretaria da Saúde

DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 19/06/2017 a 17/06/2020, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

*Protocolo: 2020000448171*

Assunto: Estabilidade  
Expediente: 17/1500-0020950-9  
Nome: Suélen Zanotelli  
Id.Func./Vínculo: 3663353/03  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Analista Contador - A  
Lotação: SEAPDR - Supervisão Regional 03

DECLARA ESTÁVEL no cargo, em razão do cumprimento do estágio probatório no período de 02/05/2017 a 01/05/2020, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 41, com redação alterada pela Emenda Constitucional 19/98, conforme Decreto 44376/2006.

---

#### **Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador**

CARLA LEIA MARTIN BRAVO  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

#### **Recursos Humanos**

*Protocolo: 2020000448172*

Assunto: Avaliação médico-pericial  
Processo: 20130000000377  
DECLARA APTO, durante a vigência dos contratos temporários, os admitidos abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto na Lei 6672/74, art. 18, com a redação alterada pela Lei 10576/95.  
Nome CRE CPF  
Shynara Jovelina Pianezzola Silveira 16ª CRE 02406428052  
Maria Augusta Tresbach da Silva Masschmann 11ª CRE 03209593680  
Simone da Roza Pulga 07ª CRE 00782768024  
Pedro Alex Bueno Oliveira 39ª CRE 01291834079  
Vanessa Coletti 21ª CRE 00124645038  
Elen da Silva Britto Soares 07ª CRE 01939934060  
Andre Marques da Silva 28ª CRE 03036122079  
Joemir Tedesco Barbosa 11ª CRE 96097736053  
Angelica Moreira da Rosa 05ª CRE 01379388023  
Paulo Roberto Volpatto 28ª CRE 71084010020  
Laura Sabrina Pacheco dos Santos 19ª CRE 03329002077  
Pilar de Moraes Sidi 11ª CRE 82767939087

---

### **SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC**

AMILTON SANTOS CALOVI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

#### **Subsecretaria de Administração Central de Licitações**

AMILTON SANTOS CALOVI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

#### **Licitações**

---

Protocolo: 2020000448173

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO****Pregão Eletrônico nº 0443/2020 Processo Administrativo nº 20/1300-0004203-7**

O Diretor do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do edital em epígrafe, a qual encontra-se disponível nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br). Reagenda-se a Sessão do Pregão Eletrônico para o dia 30 de julho de 2020, às 9h.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****Tomada de Preços nº 0014/2020 Processo Administrativo nº 20/1950-0000218-8**

A Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, designada pela Portaria nº 318/20 19, com base no parecer técnico emitido pela UERGS, declara as empresas BELART TECNOLOGIA EM CONTRUÇÕES EIRELI e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitadas. As demais licitantes foram consideradas habilitadas à próxima fase do certame, tendo em vista que atenderam integralmente ao solicitado no Edital.

**RECURSO ADMINISTRATIVO****Pregão Eletrônico nº 0320/2020 – Lotes 10, 11, 14, 26 Processo Administrativo nº 20/2000-0047651-1**

O Diretor do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas licitantes Imp. Equip. Médicos Ltda, Lote 10; Sawae Tecnologia Ltda, Lote 11; Dental Guida Comercio de Materiais Odontológicos e Farmacêuticos Ltda – ME, Lote 14; Hospi Bio Industria e Comércio de Móveis Hospitalares Eireli -EPP, Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda, RC Artigos e Equipamentos Hospitalares Ltda – EPP, Lote 26; e, no mérito, negar provimento nos lotes 10, 14, 26 e dar provimento no lote 11, com base nos fundamentos e nas razões contidas nas Informações nº 900/2020 e 971/2020 – ASJUR/CELIC.

**HOMOLOGAÇÕES**

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, conforme segue:

**Concorrência nº 0003/2020 Processo Administrativo nº 19/0435-0013469-0**

Lote 1: EXTREMO SUL TERMINAIS LTDA

**Concorrência nº 0018/2020 Processo Administrativo nº 19/0435-0017741-1**

Lote 1: TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA

**Leilão Edital nº 0005/2020 Processo Administrativo nº 20/0443-0000169-0**

Total arrecadado no leilão foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Pregão Eletrônico nº 0290/2020 Processo Administrativo nº 19/2200-0001563-7**

Lote 1: FRACASSADO

Lote 2: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI EPP

Lote 3: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Lote 4: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI EPP

Lote 5: TEIXEIRA RIBEIRO ENGENHARIA EIRELI EPP

Lote 6: SOUZA, FLORIANO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Lote 7: RAFAEL GOULART ORTIZ – ME

Lote 8: SOUZA, FLORIANO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Lote 9: RAFAEL GOULART ORTIZ – ME

Lote 10: RAFAEL GOULART ORTIZ – ME

**Pregão Eletrônico nº 0358/2020 Processo Administrativo nº 20/1300-0003374-7**

Lote 1: S. SCHNEIDER - EPP

Lote 2: DAROS SUPRIMTS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

Lote 3: DAROS SUPRIMTS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

Lote 4: DAROS SUPRIMTS INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA

Lote 5: EDUARDO RITA BEM

Lote 6: S. SCHNEIDER - EPP

Lote 7: FRACASSADO

**Pregão Eletrônico nº 0376/2020 Processo Administrativo nº 20/1300-0003733-5**

Lote 1: DIVINA COR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote 2: DIVINA COR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote 3: DIVINA COR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Lote 4: DIVINA COR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

**Pregão Eletrônico nº 0386/2020 Processo Administrativo nº 20/1300-0003896-0**

Lote 1: FRACASSADO

Lote 2: FRACASSADO

Lote 3: FRACASSADO

**Pregão Eletrônico Internacional nº 0415/2020 Processo Administrativo nº 18/2000-0032219-0**

Lote 1 : FRACASSADO

Lote 2: DESERTO

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 629/2020**

Objeto(s): 0360.0350.000007 MARMITÃO TÉRMICO - ALUMÍNIO 40L R\$ 474,50 un

Processo licitatório: 20/1300-0003442-5, Edital: 0346/2020

Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

Compromitente: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, com CPF/CNPJ 21.601.494/0001-30.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 630/2020**

Objeto(s): 0360.0633.000155 BULE ALUMINIO C/ALCA TAMPAC/PUXAD MINIMA 3L R\$ 42,69 un  
Processo licitatório: 20/1300-0003442-5, Edital: 0346/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: RP COMERCIAL LTDA ME, com CPF/CNPJ 20.604.417/0001-70.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 631/2020**

Objeto(s): 0360.0780.000099 COLHER CAFEZINHO ACO INOX R\$ 0,94 un  
0360.0780.009997 COLHER - CONCHA - ALUMÍNIO - 490,00MM - CAPACIDADE MÍNIMA 500ML R\$ 19,98 un  
Processo licitatório: 20/1300-0003442-5, Edital: 0346/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: LPK LTDA EPP, com CPF/CNPJ 00.535.560/0001-40.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 637/2020**

Objeto(s): 0345.0089.010002 TRAVESSEIRO SEM FORRO - ESPUMA 40,00CM 60,00CM 10,00CM R\$ 10,19 un  
Processo licitatório: 20/1300-0003398-4, Edital: 0361/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, com CPF/CNPJ 21.601.494/0001-30.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 641/2020**

Objeto(s): 0870.0507.000210 CATETER MASCULINO URETRA 10F 40,00 CM R\$ 306,00 cx  
0870.0507.000211 CATETER MASCULINO URETRA 12F 40,00 CM R\$ 306,00 cx  
0870.0507.000212 CATETER MASCULINO URETRA 14F 40,00 CM R\$ 306,00 cx  
Processo licitatório: 20/1300-0003611-8, Edital: 0370/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: SAMYRAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, com CPF/CNPJ 11.780.793/0001-25.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 644/2020**

Objeto(s): 0480.0222.000011 FILTRO PARA FOSSA SÉPTICA - CONCRETO 30 PESSOAS R\$ 3111,00 un  
0480.0222.000012 FOSSA SÉPTICA - CONCRETO 30 PESSOAS DIÂMETRO: 250,00CM ALTURA: 190,00CM R\$ 3190,00 un  
Processo licitatório: 20/1300-0003613-4, Edital: 0382/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: FERRAGEM ELETROCOR EIRELI, com CPF/CNPJ 02.013.755/0001-56.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 645/2020**

Objeto(s): 0185.0735.009993 SACO LIXO - INFECTANTE BRANCO E/OU BRANCO LEITOS 30 LITROS R\$ 32,30 em  
Processo licitatório: 20/1300-0003394-1, Edital: 0343/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: PSM DISTRIBUIDORA DE PROD MEDICOS HOSP LTDA, com CPF/CNPJ 15.038.394/0001-44.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

---

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GCE N.º 647/2020**

Objeto(s): 0285.0501.009996 MÁQUINA DE SECAR ROUPA - BRANCA 10 KG MÍNIMO 1.200 W R\$ 1414,40 un  
Processo licitatório: 20/1300-0003399-2, Edital: 0354/2020  
Órgão gerenciador: Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.  
Compromitente: E D AZAMBUJA & CIA LTDA, com CPF/CNPJ 73.865.008/0001-94.  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 2.º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e/ou [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

Amilton Santos Calovi  
Subsecretário CELIC/SEPLAG

---

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS**

---

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

**Conselho-Superior**

---

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-023

---

**Licitações**

---

*Protocolo: 2020000448174*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0277972 - C CRED**

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, por meio da Comissão de Credenciamento, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento nos termos do Edital nº 01/2020, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados à AGERGS em apoio às atividades de fiscalização técnica e comercial das empresas prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, torna público que foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa EVOLUA Ambiental Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 16.697.255/0001-95, para as atividades de fiscalização técnica, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o período de vigência do edital.

Comissão de Credenciamento  
AGERGS

---

**Contratos**

---

*Protocolo: 2020000448175*

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 16/2018 - SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Partes: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS e Superinterop Suporte em Informática LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria, Instalação, Configuração, Manutenção e Suporte Técnico em Ambiente GNU-Linux para a AGERGS, conforme preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2017, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 31 de agosto de 2020 e reajuste da hora técnica para R\$ 142,35 (cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a partir de 31/08/2020, conforme cálculo previsto no item 16.2 do Contrato. Recurso Financeiro: Atividade 4549.00001. Natureza da Despesa 3.3.90.39.3991. Recurso 8000. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. Processo: 984-39.00/18-4, que se encontra à disposição na sede da AGERGS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 659, 14º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS.

Luiz Afonso Senna  
Conselheiro-Presidente

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

---

FAISAL MOTHCI KARAM  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Gabinete do Secretário**

---

FAISAL MOTHCI KARAM  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Recursos Humanos**

---

*Protocolo: 2020000448367*

Assunto: Carga Horária  
Expediente: 18/1900-0081679-5  
Nome: Abel Barbosa de Souza  
Id.Func./Vínculo: 3625001/02  
Tipo Vínculo: temporário  
Cargo/Função: Professor - ensino médio  
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 04/05/2012, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 18 horas semanais, a contar de 13/04/2020.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020**

Licitação nº 61/2020. Concorrência nº 7/2020 - DER/DT Licitação Pública Internacional - BID N.º NO GMS 3/2020 (LPN)

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

NOME DO PROJETO: Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná.

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO: Nº 4299/OC-BR

OBJETO: Execução dos serviços de duplicação da rodovia PR-092, em Siqueira Campos, com implantação de vias marginais entre o km 279 e 283 e melhorias nas interseções com a PR-424, PR-272 e acesso à Saltinho, com extensão total de 4,00 km.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 meses.

Comunicamos às empresas participantes do processo de licitação Edital de Concorrência nº 7/2020-DER/DT, o resultado da classificação final e notificação de adjudicação:

Empresa Licitante	Preço Proposta R\$	Preço Corrigido R\$	RESULTADO
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda	R\$35.090.865,91	R\$35.090.865,91	Inabilitada(1)
Consórcio Siqueira Campos (Construtora Artec S/A e Construtora Marins)	R\$38.343.293,97	R\$38.343.293,97	Inabilitada(2)
Pavimentações e Terraplanagens Schmitt LTDA.	R\$39.740.767,82	R\$39.740.767,82	VENCEDORA
Consorcio PR-092 (S.A. Paulista de Construções e Comércio Goetze Lobato Engenharia S.A.)	R\$39.914.345,84	R\$39.914.345,84	Inabilitada(3)
Tucumann Engenharia e Empreendimentos LTDA.	R\$42.140.412,01	R\$42.140.412,01	Habilitada
Companhia Paranaense de Construções S.A.	R\$42.612.602,88	-	Não avaliada
Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA.	R\$43.498.473,04	-	Não avaliada
Triunfo Construtora	R\$43.979.457,27	-	Não avaliada
Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A	R\$44.846.811,21	-	Não avaliada
Consortio DE-PR-092 (DPBarros e ETC)	R\$45.072.542,05	--	Não avaliada
Construtora Sanches Tripoloni LTDA.	R\$45.980.014,36	-	Não avaliada

(1) Inabilitada por deixar de atender os seguintes itens do edital: a) IAL 5.5 b - Não comprovou experiência no serviço (vi) Contenção em Cortina Atirantada ou Similar. Serviço de Contenção em solo grampeado ou gabião não é considerado similar pois não tem complexidade equivalente ou superior ao serviço de contenção em cortina atirantada. b) IAL 5.5 d, II: Engenheiro preposto não comprovou experiência requerida.

(2) Inabilitada por deixar de atender os seguintes itens do edital: a) Item 5.6, pág. 16, e IAL 5.4, pág. 33, e esclarecimento no GMS: Para PCA se qualificar é necessário, "... a líder tenha executado pelo menos 40% dos quantitativos de cada um dos 6 serviços." A líder não apresentou experiência em cortina atirantada. b) IAL 13.1 (f) (8), pág. 37, retificado pelo 1º Termo de rerratificação: O plano de recuperação judicial da licitante ainda não foi homologado, estando, portanto, em desacordo.

(3) Inabilitada por deixar de atender os seguintes itens do edital: a) IAL 5.5 b - Não comprovou experiência no serviço (vi) Contenção em Cortina Atirantada ou Similar. Serviço de Contenção em solo grampeado não é considerado similar pois não tem complexidade equivalente ou superior ao serviço de contenção em cortina atirantada. b) IAL 5.5 d, II: Engenheiro preposto não comprovou experiência requerida. c) Empresa membro não demonstrou experiência em obras similares aos do objeto.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

JANICE KAZMIERCZAK SOARES

Presidente da Comissão de Julgamento

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0076.2020.CCPL-PE.0061.SAD.SEDUC, Objeto Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual do gênero alimento leite pasteurizado integral para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Estadual de Educação de Pernambuco. Valor máximo aceitável de R\$ 18.812.245,1540 (dezoito milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos). Recebimento das propostas até 03/08/2020, às 13h20 (Horário de Brasília). Data de abertura: 03/08/2020, às 13h30 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7830.

ANDRÉ TAVARES

Pregoeiro da CCPL II

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS  
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 71/2020 CSL PROCESSO Nº 8411/2020

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE PARA OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ETE CABANGA. Abertura: 11/08/2020 às 14:00h. Disputa: 11/08/2020 às 15:00h. Edital disponível 20/07/2020. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3412.9320 ou através do site [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br).

Recife, 17 de julho de 2020.

ANA CAROLINA ANDRADE DE SANTANA

Agente de Licitação

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Súmula de 14º Aditivo Contrato

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.-EPP. CNPJ nº 10.629645/0001-41. OBJETO: alteração do cronograma para prorrogar o prazo do contrato que passa a ser de 1759 (um mil, setecentos e cinquenta e nove) dias a contar do sexto dia do recebimento da autorização do serviço. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Termo de Compromisso firmado com o IPHAN nº 365 - PAC das Cidades Históricas, elaboração projeto de restauro Museu Julio de Castilhos. Processo Administrativo nº 4332-1100/13-5. Beatriz Helena Miranda Araujo Secretária de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Súmula de 15º Aditivo Contrato

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA.-EPP. CNPJ nº 10.629645/0001-41. OBJETO: alteração do cronograma para prorrogar o prazo do contrato que passa a ser de 1820 (um mil, oitocentos e vinte) dias a contar do sexto dia do recebimento da autorização do serviço. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Termo de Compromisso firmado com o IPHAN nº 368 - PAC das Cidades Históricas, elaboração projeto de restauro prédio da Antiga Sede dos Correios que hoje abriga o Memorial do RS. Processo Administrativo nº 4452-1100/13-7. Beatriz Helena Miranda Araujo Secretária de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0320/2020 - Lotes 10, 11, 14, 26

O Diretor do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas licitantes Imp. Equip. Médicos Ltda, Lote 10; Sawae Tecnologia Ltda, Lote 11; Dental Guida Comercio de Materiais Odontológicos e Farmacêuticos Ltda - ME, Lote 14; Hospi Bio Industria e Comercio de Móveis Hospitalares Eireli -EPP, Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda, RC Artigos e Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP, Lote 26; e, no mérito, negar provimento nos lotes 10, 14, 26 e dar provimento no lote 11, com base nos fundamentos e nas razões contidas nas Informações nº 900/2020 e 971/2020 - ASJUR/CELIC, processo administrativo nº 20/2000-0047651-1. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre/RS 20 de julho de 2020.

JAIRO PERES DE OLIVEIRA

Diretor do DELIC/CELIC/SEPLAG

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 415/2020**

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 18/2000-0032219-0, conforme segue: Lote 1: FRACASSADO; Lote 2: DESERTO. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)

Porto Alegre/RS, 20 de julho 2020.

AMILTON SANTOS CALOVI

Subsecretário CELIC/SEPLAG

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 142/2020 - Processo 2020/30550/3157. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/08/2020 às 08h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

O edital também encontra-se disponível no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 17 de julho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 04/08/2020

Horário: 08h30min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosas Sá, nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Locação de embarcação com condutor para o transporte de alunos da Rede Estadual e Municipal no Município de Mâncio Lima.

Mâncio Lima, 17 de julho de 2020.

ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****AVISOS DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 05/08/2020

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 - Centro.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

